MEMO-ACP - 1072024
Código de validação: 86CC5BA99D

A Sua Senhoria o Senhor
Rodrigo Valente
Diretor Administrativo

Assunto: abertura de Licitação - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E CONTINUADOS DE PROGRAMAÇÃO VISUAL E REDAÇÃO WEB

Senhor Diretor,

Em razão da PORTARIA-TJ – 35842024 que dispõe sobre normas orçamentárias e financeiras para o encerramento do exercício financeiro de 2024 e que limita a data 11 de novembro para início de processos de contratação por meio de processos licitatórios, de dispensas e inexigibilidade, solicitamos a abertura de processo licitatório para empresa especializada em contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados, apoio técnico – Redator Web e Programação Visual.

Atualmente, a empresa SERVE MAIS TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI presta serviços com vigência até o dia 02 de maio de 2025. No entanto, a referida empresa foi notificada por irregularidades contratuais(processo 70910/2024), suficientes para justificar a instauração do processo administrativo com vistas à aplicação de penalidade em face dessa empresa com penalidades suficientes para que **não esteja apta** a concorrer na próxima abertura de Edital de contratação de terceirizados para esta Assessoria de Comunicação da Presidência.

Desde já, agradecemos o apoio de Vossa Senhoria, colocando-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

PAULO FERNANDO ALMEIDA FALCAO DE OLIVEIRA
Assessor Chefe da Assessoria de Comunicação da Presidencia
Assessoria de Comunicação da Presidência
Matrícula 204412

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11/11/2024 12:56 (PAULO FERNANDO ALMEIDA FALCAO DE OLIVEIRA)